



# Diário Oficial Eletrônico

## PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano I | Edição nº 153

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

### SUMÁRIO

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO                        | 2  |
| Atos Oficiais                          | 2  |
| Leis                                   | 2  |
| Decretos                               | 5  |
| Licitações e Contratos                 | 8  |
| Extrato                                | 8  |
| Aviso de Licitação                     | 9  |
| Prazo Recursal                         | 10 |
| Comunicados                            | 10 |
| Notificações                           | 10 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 10 |
| Convocação                             | 10 |
| Termo de Desistência                   | 11 |
| Gabarito                               | 12 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

#### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

#### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.780/2021 de 20/10/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 1.560,31 (um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**:

| (+ CRÉDITO SUPLEMENTAR |                   |                                   |              |                             |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Unidade:               | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |              |                             |
| NOVA                   | 17.512.0011-2.020 | 02                                | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| TOTAL                  |                   |                                   |              | 1.560,31                    |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 214.592,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais)**:

| (+ CRÉDITO SUPLEMENTAR |                   |                                       |              |                                   |
|------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Unidade:               | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S       |              |                                   |
| 112                    | 10.301.0020-1.003 | 05                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
|                        |                   |                                       |              | 14.691,00                         |
| Unidade:               | 02.08.03          | COORDENADORIA DO FUNDEB               |              |                                   |
| 365                    | 12.361.0008-1.003 | 02                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
|                        |                   |                                       |              | 161.915,90                        |
| Unidade:               | 02.11.02          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS |              |                                   |
| 297                    | 15.451.0012-2.020 | 05                                    | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições       |
| TOTAL                  |                   |                                       |              | 214.592,00                        |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios**, no valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**:



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|                 |                   |                                     |                                          |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.05.06</b>   | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> |                                          |                   |
| 75              | 28.841.0006-0.001 | 01 4.6.90.71.00                     | Principal da Dívida Contratual Resgatada | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |                   |                                     |                                          | <b>500.000,00</b> |

**Art. 4º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 216.500,00** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais):

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|                 |                   |                                                 |                                                |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.01.01</b>   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                     |                                                |                   |
| 006             | 04.122.0002-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 4.500,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.03.01</b>   | <b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>             |                                                |                   |
| 026             | 04.121.0004-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 3.000,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.07.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.</b>         |                                                |                   |
| 126             | 10.303.0020-2.014 | 01 3.3.90.91.00                                 | Sentenças Judiciais                            | 150.000,00        |
| 153             | 10.305.0019-2.020 | 05 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.08.01</b>   | <b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO</b>    |                                                |                   |
| 164             | 12.361.0008-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 21.000,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.08.02</b>   | <b>COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO</b>           |                                                |                   |
| 186             | 12.365.0008-2.020 | 01 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.500,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.09.01</b>   | <b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>    |                                                |                   |
| 254             | 27.122.0010-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.200,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.10.01</b>   | <b>DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO</b> |                                                |                   |
| 264             | 17.122.0011-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 15.300,00         |
| <b>TOTAL</b>    |                   |                                                 |                                                | <b>216.500,00</b> |

**Art. 5º**.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (-) ANULAÇÕES

|                 |                   |                                                 |                                              |            |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.02.01</b>   | <b>COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA</b>     |                                              |            |
| 017             | 03.091.0003-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 5.000,00   |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.04.01</b>   | <b>COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.</b>    |                                              |            |
| 042             | 04.122.0005-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 20.000,00  |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.04.02</b>   | <b>EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR</b>                |                                              |            |
| 047             | 06.181.0005-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 5.000,00   |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.05.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS</b> |                                              |            |
| 072             | 04.123.0006-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 10.000,00  |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.07.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.</b>         |                                              |            |
| 131             | 10.305.0019-2.020 | 05 3.3.90.14.00                                 | Diárias – Pessoal Civil                      | 1.000,00   |
| 133             | 10.302.0018-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 150.000,00 |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.09.01</b>   | <b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>    |                                              |            |
| 252             | 27.122.0010-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 5.700,00   |

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br  
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

|          |                   |                                   |              |                                                |            |
|----------|-------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Unidade: | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |              |                                                |            |
| 274      | 17.512.0011-2.020 | 01                                | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 15.300,00  |
| Unidade: | 02.12.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA  |              |                                                |            |
| 308      | 20.606.0013-2.010 | 01                                | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.500,00   |
| TOTAL    |                   |                                   |              |                                                | 216.500,00 |

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 20 de outubro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –

## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 160/2021 de 20/10/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 1.560,31 (um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**:

| (+ CRÉDITO SUPLEMENTAR) |                   |                                   |              |                             |
|-------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Unidade:                | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |              |                             |
| NOVA                    | 17.512.0011-2.020 | 02                                | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| TOTAL                   |                   |                                   |              | 1.560,31                    |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 214.592,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais)**:

| (+ CRÉDITO SUPLEMENTAR) |                   |                                       |              |                                   |
|-------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Unidade:                | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S       |              |                                   |
| 112                     | 10.301.0020-1.003 | 05                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
|                         |                   |                                       |              | 14.691,00                         |
| Unidade:                | 02.08.03          | COORDENADORIA DO FUNDEB               |              |                                   |
| 365                     | 12.361.0008-1.003 | 02                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
|                         |                   |                                       |              | 161.915,90                        |
| Unidade:                | 02.11.02          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS |              |                                   |
| 297                     | 15.451.0012-2.020 | 05                                    | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições       |
| TOTAL                   |                   |                                       |              | 214.592,00                        |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios**, no valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**:



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|                 |                   |                                     |                                          |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.05.06</b>   | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> |                                          |                   |
| 75              | 28.841.0006-0.001 | 01 4.6.90.71.00                     | Principal da Dívida Contratual Resgatada | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |                   |                                     |                                          | <b>500.000,00</b> |

**Art. 4º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**:

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|                 |                   |                                                 |                                                |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.01.01</b>   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                     |                                                |                   |
| 006             | 04.122.0002-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 4.500,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.03.01</b>   | <b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>             |                                                |                   |
| 026             | 04.121.0004-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 3.000,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.07.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.</b>         |                                                |                   |
| 126             | 10.303.0020-2.014 | 01 3.3.90.91.00                                 | Sentenças Judiciais                            | 150.000,00        |
| 153             | 10.305.0019-2.020 | 05 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00          |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.08.01</b>   | <b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO</b>    |                                                |                   |
| 164             | 12.361.0008-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 21.000,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.08.02</b>   | <b>COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO</b>           |                                                |                   |
| 186             | 12.365.0008-2.020 | 01 3.3.90.39.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.500,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.09.01</b>   | <b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>    |                                                |                   |
| 254             | 27.122.0010-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.200,00         |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.10.01</b>   | <b>DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO</b> |                                                |                   |
| 264             | 17.122.0011-2.020 | 01 3.3.90.36.00                                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 15.300,00         |
| <b>TOTAL</b>    |                   |                                                 |                                                | <b>216.500,00</b> |

**Art. 5º**.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (-) ANULAÇÕES

|                 |                   |                                                 |                                              |            |
|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| <b>Unidade:</b> | <b>02.02.01</b>   | <b>COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA</b>     |                                              |            |
| 017             | 03.091.0003-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 5.000,00   |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.04.01</b>   | <b>COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.</b>    |                                              |            |
| 042             | 04.122.0005-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 20.000,00  |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.04.02</b>   | <b>EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR</b>                |                                              |            |
| 047             | 06.181.0005-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 5.000,00   |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.05.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS</b> |                                              |            |
| 072             | 04.123.0006-2.020 | 01 3.3.90.40.00                                 | Serviços de Tec. da Informação e Comunicação | 10.000,00  |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.07.01</b>   | <b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.</b>         |                                              |            |
| 131             | 10.305.0019-2.020 | 05 3.3.90.14.00                                 | Diárias – Pessoal Civil                      | 1.000,00   |
| 133             | 10.302.0018-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 150.000,00 |
| <b>Unidade:</b> | <b>02.09.01</b>   | <b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>    |                                              |            |
| 252             | 27.122.0010-2.020 | 01 3.3.90.30.00                                 | Material de Consumo                          | 5.700,00   |

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

|          |                   |                                   |              |                                                |            |
|----------|-------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Unidade: | 02.10.02          | COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |              |                                                |            |
| 274      | 17.512.0011-2.020 | 01                                | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 15.300,00  |
| Unidade: | 02.12.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA  |              |                                                |            |
| 308      | 20.606.0013-2.010 | 01                                | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.500,00   |
| TOTAL    |                   |                                   |              |                                                | 216.500,00 |

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 20 de outubro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 45/2021 – PROCESSO Nº 1554/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 910.869,50

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 15/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 45/2021 – PROCESSO Nº 1554/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 910.869,50

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 910.869,50

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 122.843,66

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 15/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 122.843,66

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: E. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA- EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 2.664,10

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: ISRAEL SERENO FERREIRA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 4.872,30

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA  
PARCELADA.

VALOR: R\$ 44.623,40

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº  
1388/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA  
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DAE) - CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA  
PARCELADA.

VALOR: R\$ 70.683,86

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 18/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
3º Aditamento Contratual**

**Tomada de Preços nº 05/2020 – Processo nº 409/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente  
Venceslau

CONTRATADA: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA  
CONSTRUÇÕES

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$60.407,64  
(sessenta mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro  
centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
Julgamento da Habilitação e Proposta**

Tomada de Preços nº 18/2021 – Processo nº 1718/2021  
– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS  
DO RESIDENCIAL AZENHA – COORDENADORIA DE OBRAS  
E SERVIÇOS. Após análise da documentação apresentada  
a comissão especial de licitação decidiu habilitar a licitante

CONSTRUTORA HV EIRELI. Aberta a proposta, a Comissão  
deliberou declarar a licitante CONSTRUTORA HV EIRELI  
como vencedora do certame com o valor em R\$ 42.904,59  
(quarenta e dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta e  
nove centavos). A licitante abriu mão de recurso quanto a fase  
de análise das propostas

Bárbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
1º Aditamento Contratual**

**Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo nº 078/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente  
Venceslau

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fica reajustado o valor do item OLEO DE SOJA  
900ML para R\$7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º Aditamento Contratual**

**Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo nº 078/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente  
Venceslau

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fica reajustado o valor dos itens: Açúcar Cristal  
5 kg para R\$13,40 (treze reais e quarenta centavos); Extrato  
de Tomate 5 kg para 15,75 (quinze reais e setenta e cinco  
centavos) e Farinha de Trigo 1kg para R\$3,29 (três reais e  
vinte e nove centavos)

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 42/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente  
Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão  
Eletrônico nº 42/2021, Processo nº 1799/2021 do tipo  
MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE  
02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM DE 07 LUGARES CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTINADA  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
- ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 11  
de novembro de 2021 com início às 15:00 horas. A sessão  
pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa  
de Licitações do Brasil – BLL no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O  
edital na íntegra estará disponível para consulta através do  
site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação  
no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com) Mais informações fone  
(0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

## Prazo Recursal

### Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau Interposição de recurso

Tomada de Preços nº 17/2021 – Processo nº 1677/2021  
– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS – CONTRATO DE REPASSE Nº 0398.320-77/2015. A licitante CONSTRUTORA COCHITO manifestou interesse em recorrer da decisão quanto a fase da habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões.

Bárbara Medeiros Vilches – Prefeita Municipal.

## Comunicados

### ESCLARECIMENTO

Esclarecemos para os devidos fins, que a TOMADA DE PREÇO 20-2021, não possui como critério a obrigatoriedade da visita técnica. Dessa forma, onde lê-se no item 7.1.3: “A visita técnica será obrigatória, assim como a não apresentação do ATESTADO DE VISTORIA será causa de inabilitação, não cabendo à mesma qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido”, leia-se: “A visita técnica não será obrigatória, assim como a não apresentação do ATESTADO DE VISTORIA não será causa de inabilitação, não cabendo à mesma qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido. ”. Fica MANTIDA a data para o dia 04 de novembro de 2021 às 09h. BRUNA DA SILVA BATISTA PRESIDENTE DA COMISSÃO

## Notificações

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

**Presidente Venceslau, 25 de Outubro 2021.**

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a conservação periódica do terreno, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de 50 UFMs (Unidade Fiscal do

Município) e o valor da roçada em vigência é de 0,53 UFM por metro quadrado.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

### RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

| INSCRIÇÃO       | ENDEREÇO                | QUADRA | LOTE | BAIRRO          |
|-----------------|-------------------------|--------|------|-----------------|
| 1.2.201.2961.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.2.201.2972.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.2.202.4000.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.2.202.3837.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.2.202.3873.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.2.201.2738.01 | RUA JOSE D INCAO        | 00     | 00   | DESM YAMASSAKI  |
| 1.1.070.0352.01 | RUA BARÃO DO RIO BRANCO | 36     | 07   | CENTRO          |
| 1.2.058.0325.01 | RUA SIMÃO G DA SILVA    | 04     | 18   | JD NOVA IPANEMA |
| 1.1.079.0187.01 | RUA CAMPOS SALLES       | 29     | 08P  | CENTRO          |
| 1.4.062.0105.01 | AV JOÃO PESSOA          | 10     | 1P2P | CENTRO          |
| 1.2.135.0323.01 | RUA CARMELINDO BRAGA    | 05     | 04   | RES MORUMBI     |
| 1.2.136.0179.01 | RUA CARMELINDO BRAGA    | 04     | 13   | RES MORUMBI     |
| 1.2.158.0138.01 | RUA CARMELINDO BRAGA    | 03     | 01   | RES MORUMBI     |
| 1.1.079.0176.01 | RUA CAMPOS SALLES       | 29     | 08P  | CENTRO          |

VICTOR GOMES SANTANA

-Chefe do Setor de Fiscalização-

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ref. Edital de Concurso Público nº 001/2019)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2019 e conforme solicitação via Ofício nº 412/2012 - SMS, informando o óbito do servidor Edson Gonçalves de Aguiar, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último, haja vista a DESISTÊNCIA do candidato ANDRÉ LUIZ BARRETO LIMA, classificado em 14º lugar.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

#### MOTORISTA

| NOME                       | RG           | CLASS. |
|----------------------------|--------------|--------|
| DANILO TIAGO LIMA DE SOUZA | 40.203.110-6 | 16º    |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 25 de outubro de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

Secretária Municipal de Administração

### Termo de Desistência

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EDITAL DE DESISTÊNCIA (ref. Edital de Concurso Público nº 001/2019)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, torna pública a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, por sua própria iniciativa:

#### MOTORISTA

| NOME                    | RG           | CLASS. |
|-------------------------|--------------|--------|
| ANDRÉ LUIZ BARRETO LIMA | 47.872.301-5 | 14º    |

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 25 de outubro de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

-Secretária Municipal de Administração-

## Gabarito

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – C

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de outubro de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 004/2021, conforme segue:

| QUESTÕES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CIRURGIÃO DENTISTA | ENFERMEIRO | FARMACÊUTICO | MEDICO CLINICO GERAL |
|----------|------------------------|--------------------|------------|--------------|----------------------|
| 1.       | B                      | A                  | A          | A            | A                    |
| 2.       | A                      | D                  | D          | D            | D                    |
| 3.       | B                      | B                  | B          | B            | B                    |
| 4.       | D                      | A                  | A          | A            | A                    |
| 5.       | C                      | C                  | C          | C            | C                    |
| 6.       | C                      | C                  | C          | C            | C                    |
| 7.       | A                      | C                  | C          | C            | C                    |
| 8.       | A                      | A                  | A          | A            | A                    |
| 9.       | C                      | C                  | C          | C            | C                    |
| 10.      | B                      | B                  | B          | B            | B                    |
| 11.      | B                      | C                  | C          | C            | C                    |
| 12.      | C                      | B                  | B          | B            | B                    |
| 13.      | A                      | A                  | A          | A            | A                    |
| 14.      | A                      | A                  | A          | A            | A                    |
| 15.      | C                      | C                  | C          | C            | D                    |
| 16.      | B                      | B                  | B          | B            | B                    |
| 17.      | B                      | B                  | B          | D            | B                    |
| 18.      | C                      | A                  | D          | C            | C                    |
| 19.      | B                      | B                  | A          | A            | D                    |
| 20.      | A                      | C                  | C          | B            | C                    |
| 21.      | D                      | A                  | D          | B            | C                    |
| 22.      | C                      | D                  | B          | C            | A                    |
| 23.      | B                      | A                  | C          | B            | B                    |
| 24.      | D                      | B                  | B          | B            | D                    |
| 25.      | A                      | B                  | A          | C            | C                    |



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

| QUESTÕES | MONITOR DE<br>ÔNIBUS<br>ESCOLAR | MONITOR DE<br>ÔNIBUS<br>ESCOLAR -<br>ÁREA RURAL | PEB I | PEB I -<br>EDUCAÇÃO<br>ESPECIAL | PEB I<br>(ESTUDANTE) |
|----------|---------------------------------|-------------------------------------------------|-------|---------------------------------|----------------------|
| 1.       | B                               | B                                               | A     | A                               | A                    |
| 2.       | D                               | D                                               | A     | A                               | A                    |
| 3.       | A                               | A                                               | C     | C                               | C                    |
| 4.       | C                               | C                                               | B     | B                               | B                    |
| 5.       | C                               | C                                               | D     | D                               | D                    |
| 6.       | B                               | B                                               | D     | D                               | D                    |
| 7.       | D                               | D                                               | B     | B                               | B                    |
| 8.       | C                               | C                                               | B     | B                               | B                    |
| 9.       | A                               | A                                               | B     | B                               | B                    |
| 10.      | B                               | B                                               | C     | C                               | C                    |
| 11.      | C                               | C                                               | D     | B                               | D                    |
| 12.      | C                               | C                                               | A     | A                               | A                    |
| 13.      | D                               | D                                               | B     | C                               | B                    |
| 14.      | B                               | B                                               | A     | C                               | A                    |
| 15.      | A                               | A                                               | D     | A                               | D                    |
| 16.      | B                               | B                                               | C     | C                               | C                    |
| 17.      | A                               | A                                               | C     | A                               | C                    |
| 18.      | B                               | B                                               | A     | B                               | A                    |
| 19.      | D                               | D                                               | D     | A                               | D                    |
| 20.      | C                               | C                                               | D     | D                               | D                    |
| 21.      |                                 |                                                 | C     | C                               | C                    |
| 22.      |                                 |                                                 | C     | D                               | C                    |
| 23.      |                                 |                                                 | B     | B                               | B                    |
| 24.      |                                 |                                                 | D     | C                               | D                    |
| 25.      |                                 |                                                 | B     | C                               | B                    |





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

| QUESTÕES | PEB II - ARTES | PEB II - ARTES (ESTUDANTE) | PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA | PEB II - LETRAS | PEB II - LETRAS (ESTUDANTE) |
|----------|----------------|----------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------|
| 1.       | A              | A                          | A                        | C               | C                           |
| 2.       | A              | A                          | A                        | A               | A                           |
| 3.       | C              | C                          | C                        | D               | D                           |
| 4.       | B              | B                          | B                        | B               | B                           |
| 5.       | D              | D                          | D                        | A               | A                           |
| 6.       | D              | D                          | D                        | B               | B                           |
| 7.       | B              | B                          | B                        | D               | D                           |
| 8.       | B              | B                          | B                        | C               | C                           |
| 9.       | B              | B                          | B                        | A               | A                           |
| 10.      | C              | C                          | C                        | D               | D                           |
| 11.      | D              | D                          | B                        | C               | C                           |
| 12.      | C              | C                          | C                        | C               | C                           |
| 13.      | D              | D                          | D                        | D               | D                           |
| 14.      | D              | D                          | D                        | A               | A                           |
| 15.      | C              | C                          | C                        | D               | D                           |
| 16.      | C              | C                          | C                        | C               | C                           |
| 17.      | B              | B                          | B                        | C               | C                           |
| 18.      | A              | A                          | C                        | D               | D                           |
| 19.      | D              | D                          | D                        | B               | B                           |
| 20.      | C              | C                          | C                        | B               | B                           |
| 21.      | B              | B                          | B                        | C               | C                           |
| 22.      | C              | C                          | B                        | A               | A                           |
| 23.      | C              | C                          | A                        | D               | D                           |
| 24.      | A              | A                          | C                        | C               | C                           |
| 25.      | B              | B                          | D                        | A               | A                           |





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

| QUESTÕES | PEB II -<br>MATEMÁTICA | PEB II -<br>MATEMÁTICA<br>(ESTUDANTE) | PROFESSOR<br>CONSERVATÓRIO<br>MUNICIPAL | PROFESSOR DE<br>CONSERVATÓRIO<br>MUNICIPAL<br>(ESTUDANTE) | PROFESSOR<br>DE CRECHE |
|----------|------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.       | A                      | A                                     | C                                       | C                                                         | C                      |
| 2.       | A                      | A                                     | A                                       | A                                                         | A                      |
| 3.       | C                      | C                                     | D                                       | D                                                         | D                      |
| 4.       | B                      | B                                     | B                                       | B                                                         | B                      |
| 5.       | D                      | D                                     | A                                       | A                                                         | A                      |
| 6.       | D                      | D                                     | B                                       | B                                                         | B                      |
| 7.       | B                      | B                                     | D                                       | D                                                         | D                      |
| 8.       | B                      | B                                     | C                                       | C                                                         | C                      |
| 9.       | B                      | B                                     | A                                       | A                                                         | A                      |
| 10.      | C                      | C                                     | D                                       | D                                                         | D                      |
| 11.      | B                      | B                                     | C                                       | C                                                         | C                      |
| 12.      | C                      | C                                     | C                                       | C                                                         | B                      |
| 13.      | A                      | A                                     | D                                       | D                                                         | A                      |
| 14.      | D                      | D                                     | D                                       | D                                                         | B                      |
| 15.      | D                      | D                                     | C                                       | C                                                         | D                      |
| 16.      | C                      | C                                     | C                                       | C                                                         | A                      |
| 17.      | C                      | C                                     | D                                       | D                                                         | C                      |
| 18.      | B                      | B                                     | A                                       | A                                                         | D                      |
| 19.      | C                      | C                                     | D                                       | D                                                         | D                      |
| 20.      | B                      | B                                     | A                                       | A                                                         | D                      |
| 21.      | B                      | B                                     | C                                       | C                                                         | C                      |
| 22.      | A                      | A                                     | C                                       | C                                                         | C                      |
| 23.      | A                      | A                                     | D                                       | D                                                         | D                      |
| 24.      | C                      | C                                     | B                                       | B                                                         | A                      |
| 25.      | D                      | D                                     | A                                       | A                                                         | A                      |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Presidente Venceslau - SP, 25 de outubro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal